



Prefeitura Municipal de Turiúba

CGC 45.724.952/0001-96



LEI Nr. 055/93

Majora em 30% (trinta por cento), o -
anexo V da Escala de Vencimentos e Sa-
larios da Lei Nr. 053/93.

GILBERT FERREIRA CAIRES, Prefeito Muni-
cipal de Turiuba, Comarca de Buritama,
Estado de Sao Paulo, usando das atri-
buicoes que lhe sao conferidas por Lei

Faz saber que a Camara Municipal de
Turiuba, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.- Ficam majorados em 30%
(trinta por cento), os vencimentos e salarios dos servidores publico
deste municipio, conforme tabela anexa.

Artigo 2.- As despesas decorrentes com
a execucao da presente lei, correrao por conta de dotacoes proprias
do orcamento vigente, suplementadas se necessarios.

Artigo 3.- Esta lei entrara em vigor
na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario, e
seus efeitos retroagirao a 1o. de novembro de 1.993.

Turiuba, 23 de novembro de 1.993

GILBERT FERREIRA CAIRES
-Prefeito Municipal-

Publicada por afixacao em lugar publi-
co e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e enca-
minhada copia ao Cartorio Local.

SEBASTIAO ANIZ
- Secretário -